

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 - FMAS DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O Município de Rio Formoso, Estado de Pernambuco, torna público que, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por lote** na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal pertinente e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 26/08/2026

Link: [LICITARDIGITAL](https://licitardigital.com.br)

Horário da Fase de Lances: 8:00h às 14:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para as aquisições de equipamentos de informática, copa, cozinha e mobiliários, para atender as demandas estruturais e de funcionamento dos expedientes do Conselho Tutelar do Município de Rio Formoso – PE, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos.

Consoante descrições minudenciadas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais anexos, o objeto é constituído de:

LOTE 1 - ELETRODOMÉSTICOS

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Ventilador de parede, preto, com 06 (seis) pás, 70cm de diâmetro, 220v.	UND	02	R\$386,17	R\$772,34
2	Cafeteira preta, com capacidade para 30 xícaras, acabamento em inox, 220v	UND	01	R\$211,23	R\$211,23
3	Fogão 4 Bocas, com forno, bivolt, cor branco, com pés altos.	UND	01	R\$768,50	R\$768,50
4	Geladeira Frost Free, capacidade de 300 litros, freezer de 47 litros, cor branca, 220v.	UND	01	R\$2.022,93	R\$2.022,93
5	Liquidificador doméstico, com filtro, com 12 velocidades, copo em acrílico com capacidade de 3 (três) litros, cor preto.	UND	01	R\$222,86	R\$222,86
VALOR TOTAL: Três mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos.					R\$3.997,86

MOBILIÁRIOS

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Armário suspenso, 03 portas, em aço, cor branco, com puxador.	UND	01	R\$401,85	R\$401,85
2	Cadeira de escritório fixa, simples, estofado em corino, sem braço, acolchoado com espuma D45.	UND	05	R\$248,00	R\$1.240,00
3	Cadeira de escritório giratória, simples, estofado em corino, com braço, acolchoado com espuma D45.	UND	02	R\$495,04	R\$990,08
4	Longarina 4 lugares, em corino, acolchoado espumadas, sem braço, cor preto.	UND	01	R\$524,38	R\$524,38
5	Armário em aço, com 2 (duas) portas, com chave, cor cinza, com 4 prateleiras.	UND	01	R\$839,64	R\$839,64
6	Estante em aço, cor cinza, com 5 (cinco) prateleiras reguláveis.		01	R\$390,69	R\$390,69
VALOR TOTAL: Quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos.					R\$ 4.386,64



EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Computador de mesa completo, intel core i5, 16 GB, SSD 512 GB, monitor led 19,5", Windows 11.	UND	01	R\$2.986,70	R\$2.986,70
2	Notebook i5, 8 GB, 512 GB SSD, Tela 15,6" FHD, cor prata.	UND	01	R\$3.891,55	R\$3.891,55
3	Estabilizador 1000va/1000w, bivolt ent. 115/220v, saída 115v, 5 tomadas	UND	01	R\$609,53	R\$609,53
4	Impressora jato de tinta, Eco Tank, colorida, wifi, USB 2.0, bivolt, tira xerox e scanner.	UND	01	R\$1.544,18	R\$1.544,18
VALOR TOTAL: Nove mil, trinta e um reais e noventa e seis centavos.					R\$ 9.031,96

EQUIPAMENTO ELETRÔNICO

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Smartphone, com capacidade de 256 GB, 5G, 8 GB Ram azul ou preto, 6,7", câmera tripla + selfie 13 MP.	UND	01	R\$1.982,50	R\$1.982,50
VALOR TOTAL: Um mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos.					R\$1.982,50

O custo estimado total da contratação é de **R\$19.398,96 (dezenove mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e seis reais)**, conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

Entretanto, para as presentes aquisições, não será adotada a reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconiza a Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.

- 1.1.1 A não adoção da reserva de cota nem da exclusividade se justifica nos moldes do art. 49 da mesma lei, que trata das situações em que há previsão para a não aplicação do referido dispositivo, a saber:
- Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
- II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

1.2 Da justificativa para execução dos serviços por LOTE

1.2.1 O julgamento da licitação deverá ser por lote único para melhor gestão dos contratos pois o fornecimento dos materiais, necessitam ser executados por um único fornecedor, considerando os seguintes aspectos técnicos e operacionais:

- Padronização dos aparelhos: A contratação por lote permite a padronização dos mobiliários, equipamentos eletrônicos, equipamentos de informática e



eletrodomésticos, facilitando a gestão, manutenção preventiva e corretiva, e garantindo identidade visual apropriada para os aparelhos;

- Eficiência administrativa: Lidar com um único fornecedor para os aparelhos que guardam a mesma relação entre si, diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, incluindo o fornecimento, manutenção dos aparelhos e garantias dos serviços;
 - Economia de escala: O agrupamento em lotes propicia economia de escala, permitindo que os fornecedores ofertem preços mais vantajosos ao conjugar diversos aparelhos em um mesmo contrato;
 - Otimização logística: A gestão dos itens por um único fornecedor (por lote) evita descompassos no fornecimento, substituição e manutenção dos aparelhos;
 - Redução de custos indiretos: A divisão em lote propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivo de chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economia de tempo e agilidade na prestação dos serviços solicitados.
-

Dessa forma, diante dos fundamentos expostos, verifica-se que a adoção do critério de julgamento por lote único para o fornecimento dos materiais é a opção mais técnica e eficiente, assegurando padronização, segurança, continuidade do fornecimento e melhor gestão dos contratos administrativos.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível na plataforma LICITARDIGITAL.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal Digital, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.5. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior



desconto, conforme o caso), caso a funcionalidade já esteja disponível no sistema eletrônico.

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.13. HABILITAÇÃO

5.14. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, constam deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.15. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.15.1. Habilitação Jurídica

5.15.1.1. Contrato social com objeto compatível com o do presente aviso de Dispensa, em consonância com as exigências enumeradas no Termo de Referência

6.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista, contemplando:

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.2.2.2. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.2.2.3. Prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional;

6.2.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

6.2.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

6.2.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento - FGTS;



6.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

6.2.3.1 Para comprovar sua aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, o licitante deverá comprovar de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos a seguir, devidamente justificados no presente processo licitatório, restringindo à apresentação da seguinte documentação:

6.2.3.1.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

6.2.3.1.2 Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá ser apresentada a Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, obtidas no portal do tje.

6.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.2.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.2.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.2.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subtópicos 6.3. e 6.4 acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da



qual seja sócio majoritário.

6.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6.2.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes da habilitação fiscal e trabalhista para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.8 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões)válida(s).

6.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documentodigital.

6.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

6.10.1. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

6.10.2. da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.7. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho.



7.8. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para manifestar o aceite a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. O prazo previsto para a aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.9. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.9.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.9.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.9.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.10. O prazo de entrega dos produtos serão de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento pela CONTRATADA.

7.11. Na aceitação da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante o período de fornecimento.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de



lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no bnccompras.com e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Termo de Referência

9.13.2 ANEXO II – Minuta de Contrato

Rio Formoso (PE), 17 de agosto de 2026

Gina Maria Alves Bezerra Santos
Secretária de Assistência Social



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A elaboração do presente Termo de Referência atende ao que dispõe o inciso XXIII, Art. 6º, c/c art. 40, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da contratação pública em apreço;

Os elementos que compõem o presente Termo de Referência, contemplam os requisitos estabelecidos no Art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 81 de 25 de novembro de 2022.

Visa ainda, garantir aos interessados, a clareza necessária à compreensão do objeto a ser contratado. No mesmo sentido, subsidiar com elementos suficientes à formulação e julgamento objetivo das propostas.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para a aquisições de equipamentos de informática, copa, cozinha e mobiliários, para atender as demandas estruturais e de funcionamento do expediente do Conselho Tutelar do Município de Rio Formoso – PE, conforme especificações técnicas descritas neste termo de referência.

2.2. O objeto descrito neste instrumento possui natureza comum, nos termos da definição constante no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os produtos podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. Nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência contratual observará a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes ao exercício financeiro em que o contrato for celebrado.

2.4. O fornecimento dos itens objeto da contratação ocorrerá de forma integral, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante emissão de ordem de fornecimento expedida por servidor legalmente autorizado, observadas as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

A presente justificativa fundamenta a escolha do critério de julgamento por **LOTES** para a contratação de pessoa jurídica para a aquisições de equipamentos de informática, copa, cozinha e mobiliários, para atender as demandas estruturais e de funcionamento do expediente do Conselho Tutelar do Município de Rio Formoso – PE, na modalidade Dispensa, na forma Eletrônica.

Quanto à junção de itens em lotes, apresentamos os seguintes argumentos e fundamentos:

A Súmula nº 247 do TCU determina que: "

É obrigatória a admissão da adjudicação por lote e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto



seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade." (Grifos Nossos)

Tem-se que os processos, em regra, sejam realizados com julgamento por item, a fim de preservar a competitividade.

Todavia, esse julgamento no processo em questão causaria imensuráveis prejuízos ao conjunto ou complexo da licitação (questões técnicas) e/ou para a economia de escala (questões econômicas). Assim, desde que devida e amplamente justificado, é perfeitamente possível o agrupamento de itens em lotes, desde que tal ação não resulte em restrição à competitividade ou ainda, propicie uma redução de licitantes, o que geraria prejuízos à administração pública.

Na própria súmula 247/2009 do TCU, utilizada como fundamento pela equipe técnica, ela faz ressalvas quanto às licitações por itens "desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala", ou seja, estando presente quaisquer das hipóteses acima descritas, JUSTIFICA-SE o procedimento por agrupamento em lotes.

No Informativo de Licitações e Contratos nº 147 do Tribunal de Contas da União, Sessões: 9 e 10 de abril de 2013 do Plenário, no item 5, decidiu-se que:

"É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si."

No caso específico da aquisição de mobiliários, equipamentos eletrônicos, equipamentos de informática e eletrodomésticos, entendemos que:

1. Padronização dos aparelhos: - A contratação por lote permite a padronização dos mobiliários, equipamentos eletrônicos, equipamentos de informática e eletrodomésticos, facilitando a gestão, manutenção preventiva e corretiva, e garantindo identidade visual apropriada para os aparelhos;
2. Eficiência administrativa: Lidar com um único fornecedor para os aparelhos que guardam a mesma relação entre si, diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, incluindo o fornecimento, manutenção dos aparelhos e garantias dos serviços;
3. Economia de escala: O agrupamento em lotes propicia economia de escala, permitindo que os fornecedores ofertem preços mais vantajosos ao conjugar diversos aparelhos em um mesmo contrato;
4. Otimização logística: A gestão dos itens por um único fornecedor (por lote) evita descompassos no fornecimento, substituição e manutenção dos aparelhos;



5. Redução de custos indiretos: A divisão em lote propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivo de chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economia de tempo e agilidade na prestação dos serviços solicitados.

No Acórdão 247/2006 - Plenário, o TCU reconheceu que:

1. "Como é sabido, a regra do fracionamento da contratação deve ser aplicada nas hipóteses em que isso for possível e representar vantagem para a Administração. Essa medida visa a ampliar a competitividade, sob o pressuposto de que a redução do porte das aquisições ampliaria o universo de possíveis interessados na disputa.
2. Essa regra, contudo, poderá ser mitigada em face de limites de ordem técnica, ou seja, o fracionamento em lotes deverá respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado.
3. Além disso, o fracionamento da contratação poderá também esbarrar em impedimentos de ordem econômica, os quais se relacionam com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Logo, nas situações em que pode ocorrer o aumento dos custos para o Poder Público, não caberá falar em fracionamento, uma vez que é a sua finalidade é a redução das despesas administrativas." (Grifos Nossos)
4. A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador do lote. Assim, tem-se por vantagem aferível o maior nível de controle pela Administração na entrega e manutenção dos aparelhos, maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.
5. Os itens a serem adquiridos possuem natureza semelhantes e guardam relação entre si, assim, sendo licitamente possível o seu agrupamento em lotes. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.
6. Assim, justifica-se a abertura da presente licitação na modalidade dispensa eletrônica realizada por este município, com critério de julgamento por lote, o que indubitavelmente proporciona uma melhor redução de custos e maior eficiência administrativa.

A não adoção da reserva de cota se justifica nos moldes do art. 49 da mesma lei, que trata das situações em que há previsão para a não aplicação do referido dispositivo, a saber:

I - Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:



II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

O julgamento da licitação deverá ser por lotes, para melhor gestão dos contratos pois o fornecimento e serviços dos materiais, necessitam ser executados por um único fornecedor, considerando os seguintes aspectos técnicos e operacionais:

- **Padronização e Compatibilidade Técnica**

A fragmentação do fornecimento e serviços entre diferentes fornecedores pode resultar na má qualidade do resultado na entrega dos produtos, o que comprometeria a objetivo final.

- **Facilidade na Gestão do Contrato e Assistência Técnica**

A contratação de um único fornecedor possibilita maior controle sobre o fornecimento e serviço, reduzindo a complexidade administrativa na gestão dos contratos, incluindo processos de entrega, faturamento e fiscalização. Além disso, um único fornecedor facilita a responsabilização quanto às entregas, e substituição de produtos, evitando falhas decorrentes da multiplicidade de contratos.

Justifica-se ainda pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade no fornecimento e serviços, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

- **Risco Reduzido de atraso na Entrega**

O fornecimento das mercadorias exige pontualidade na entrega, evitando riscos operacionais decorrentes no resultado final. A aquisição fracionada pode afetar a entrega ou até impossibilitar o uso adequado dos itens, afetando a continuidade da assistência.

Dessa forma, diante dos fundamentos expostos, verifica-se que a adoção do critério de julgamento por lote para os fornecimentos acima mencionados é a opção mais técnica e eficiente, assegurando padronização, segurança, continuidade do fornecimento e serviços e melhor gestão dos contratos administrativos.

- 6.1 Nos casos em tela o objeto da licitação não incluir item(ns)/lotes(s) de natureza divisível, nos termos e condições do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, logo não haverá destinação de cota de até 25% (vinte e cinco por cento), para a participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.
- 6.2 O serviço em comento tem natureza de execução imediata, consoante Art. 6º, inciso XIII.



6.3 Será adotado o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3.- DA FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por finalidade a **aquisição de equipamentos de informática, itens de copa e cozinha e mobiliários**, destinados ao Conselho Tutelar do Município de Rio Formoso - PE, de modo a atender às necessidades estruturais e operacionais indispensáveis ao regular funcionamento do órgão.

3.2 O Conselho Tutelar é órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 131 da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Para o adequado desempenho de suas atribuições, necessita de instalações funcionais, equipamentos tecnológicos, mobiliário apropriado e condições materiais que assegurem o atendimento contínuo, reservado e humanizado ao público.

3.3 A aquisição mostra-se necessária em razão da necessidade de **estruturação, modernização e reposição de bens** utilizados nas atividades administrativas e nos atendimentos realizados pelos conselheiros tutelares. Os equipamentos de informática permitirão a elaboração de relatórios, ofícios, requisições, registros, comunicações institucionais, pesquisas e alimentação dos sistemas utilizados pelo órgão, além de proporcionar maior agilidade, segurança e organização no tratamento das informações.

3.4 Os mobiliários destinam-se à organização dos ambientes de trabalho e atendimento, contribuindo para a adequada acomodação dos conselheiros, servidores e cidadãos, bem como para o armazenamento seguro de documentos, processos e materiais. A disponibilidade de móveis adequados também favorece melhores condições ergonômicas e de acessibilidade, além de assegurar maior funcionalidade aos espaços físicos.

3.5 Os equipamentos e utensílios de copa e cozinha são necessários para oferecer condições mínimas de apoio durante o expediente e os atendimentos prolongados, considerando que o Conselho Tutelar atua de forma permanente e pode lidar com situações urgentes envolvendo crianças, adolescentes e suas famílias. Esses bens auxiliam na manutenção de um ambiente funcional, digno e acolhedor para usuários e profissionais.

3.6 A insuficiência, obsolescência ou inadequação desses materiais pode comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços, ocasionando atrasos, dificuldades na produção e no arquivamento de documentos, limitações na comunicação com outros órgãos da rede de proteção e condições inadequadas de atendimento. A não contratação, portanto, poderá prejudicar o desempenho das atribuições institucionais do Conselho Tutelar e, indiretamente, a proteção dos direitos de crianças e adolescentes no Município.

3.7 A solução proposta consiste na aquisição dos bens de acordo com especificações, quantidades e padrões mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, considerando o levantamento das necessidades do órgão. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser adotados requisitos de eficiência energética, durabilidade, ergonomia, garantia, assistência técnica e compatibilidade com a estrutura disponível.

3.8 A contratação encontra respaldo no dever do Poder Público de assegurar as condições necessárias ao funcionamento do Conselho Tutelar, especialmente no art. 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), segundo o qual a lei orçamentária municipal prever os recursos necessários à manutenção e ao funcionamento do órgão. Também observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e padronização previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9 As aquisições deverão ser realizadas mediante procedimento que assegure a



seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com descrição objetiva dos bens, ampla competitividade e preços compatíveis com os praticados no mercado. O parcelamento por grupos deverá ser ampliado conforme a natureza dos produtos e as condições do mercado, buscando ampliar a participação de fornecedores sem prejudicar a padronização, a logística, a garantia e a economicidade da contratação.

3.10 Diante do exposto, fica demonstrada a necessidade, adequação e relevância da contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos de informática, itens de copa e cozinha e mobiliários, por se tratar de medida indispensável à melhoria da infraestrutura, à continuidade das atividades administrativas e à qualidade dos atendimentos prestados pelo Conselho Tutelar do Município de Rio Formoso - PE.

4.- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, mobiliários e equipamentos e utensílios de copa e cozinha, novos e em perfeitas condições de uso, conforme especificações, quantidades e requisitos definidos pela Administração.

4.2 A contratação deverá compreender todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, transporte, seguros, carga, descarga, embalagem e demais despesas incidentes, salvo aquelas expressamente atribuídas à Administração.

4.3 Os bens deverão ser entregues no local indicado pelo Município, em prazo estabelecido no Termo de Referência, devendo ser submetidos à conferência e ao recebimento provisório e/ou definitivo, conforme a natureza dos objetos.

5.- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

5.1. Requisitos gerais

- a) a empresa contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída e apta a fornecer os bens objeto da contratação;
- b) os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento e conservação;
- c) os bens deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- d) os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, evitando danos durante o transporte;
- e) quando aplicável, os equipamentos deverão possuir garantia do fabricante e/ou garantia contratual;



f) os bens deverão estar acompanhados de manuais, certificados e demais documentos necessários à sua utilização, quando aplicável;

g) os produtos deverão atender às normas técnicas e de segurança pertinentes;

h) a contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos bens no local indicado pela Administração;

i) os bens entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município.

5.2- Equipamentos de informática

Os equipamentos de informática deverão apresentar características compatíveis com as necessidades administrativas do Conselho Tutelar, permitindo a execução de atividades como:

- elaboração e edição de documentos;
- utilização de sistemas administrativos;
- acesso à internet;
- armazenamento e organização de arquivos;
- impressão e digitalização de documentos;
- realização de atividades administrativas;
- comunicação institucional.

Deverão ser observadas características de desempenho, capacidade de armazenamento, memória, conectividade, compatibilidade e demais especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

5.3. Mobiliários

Os mobiliários deverão apresentar resistência, estabilidade, ergonomia, acabamento adequado e dimensões compatíveis com os ambientes em que serão instalados.

Deverão ser destinados, conforme o caso, à organização dos espaços administrativos, atendimento ao público, armazenamento de documentos e equipamentos e acomodação dos usuários e profissionais.

5.4- Equipamentos e utensílios de copa e cozinha

Os equipamentos e utensílios deverão ser adequados ao uso institucional, apresentar resistência e condições apropriadas de higiene, segurança e conservação.

Os produtos destinados ao preparo, armazenamento ou consumo de alimentos deverão ser fabricados em materiais apropriados à finalidade e atender às normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

6.- MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



6.1. Os itens deste Termo de referência deverão ser entregues no seguinte endereço:

6.1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Siqueira Campos, s/n, Centro, CEP: 55.570-000, Rio Formoso/PE.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.1 O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo a entrega ocorrer no local indicado pela Administração.

6.3. Após a emissão da nota de empenho, ficará(ão) responsável(is) pelo gerenciamento do saldo contratual o(s) servidor(es) designado(s) pela Administração, até o completo esgotamento do saldo disponível.

6.4. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de fornecimento poderá ser prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante registro formal nos autos do processo.

6.5. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ocorrer formalmente, preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meio eletrônico para esse fim.

6.6. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção imediata de providências relacionadas à execução contratual, sempre que necessário ao adequado fornecimento dos produtos.

6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá promover reunião inicial com a CONTRATADA para apresentação das orientações relativas à execução contratual, fiscalização, forma de fornecimento, critérios de recebimento, controle das entregas e aplicação de eventuais sanções administrativas.

6.8. Os fornecimentos dos itens ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante emissão de ordem de fornecimento contendo os quantitativos e especificações dos produtos a serem entregues, podendo os itens possuir composições distintas conforme a necessidade dos beneficiários atendidos.

6.9. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações constantes no Termo de Referência, observando critérios de qualidade, segurança, acondicionamento e adequação ao uso infantil.

7.- DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Da Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal Débora Karolaynne dos Santos Silva, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



7.1.1 Da Fiscalização Técnica

7.1.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.1.3 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.1.4 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.1.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.1.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.1.7 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8 Da Fiscalização Administrativa

7.2.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.3 Do Gestor do Contrato

8.1.1 A gestora do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.1.2 A gestora do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



- 8.1.3** A gestora do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 8.1.4** A gestora do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.1.5** A gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.1.6** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 8.1.7** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Das Responsabilidades da CONTRATADA

8.1.1 Fornecer o objeto com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo(a) CONTRATANTE.

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

8.1.3 Comunicar a CONTRATANTE, de imediato, os motivos que impossibilitem o cumprimento da requisição/ordem com a devida comprovação.

8.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, registradas pelo(a) fiscal do contrato.

8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.7 O contratado deverá entregar ao responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:



8.1.7.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.7.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.7.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

8.1.7.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

8.1.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9 Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, quaisquer produtos fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, que apresentem defeitos, avarias, má qualidade ou desconformidade com o Termo de Referência.

8.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE.

8.1.14 Garantir estrutura logística adequada para separação, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, observando as condições de segurança, conservação e qualidade exigidas para o fornecimento dos itens.

8.1.15 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

8.1.16 Realizar o fornecimento dos produtos em conformidade com a legislação aplicável, observando padrões adequados de qualidade, segurança e conservação dos itens aqui mencionados.



8.1.17 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, em estrita observância às especificações deste instrumento e do Termo de Referência, acompanhados das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas, contendo detalhadamente a descrição dos itens fornecidos, quantitativos e demais informações necessárias ao controle e fiscalização contratual.

10 Das Responsabilidades da CONTRATANTE

8.3.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3.3 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.3.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.3.5 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato.

8.3.6 Aplicar ao contratado as sanções previstas na legislação e no Contrato;

8.3.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.3.8 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1- Do fornecimento do objeto

O fornecimento do objeto desta licitação será realizado de forma parcelada, mediante Requisições Formais emitidas pela Secretaria Municipal demandante, devendo a empresa contratada efetuar a entrega dos produtos no prazo estabelecido no Termo de Referência.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- b) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

O fornecimento será fiscalizado por servidor responsável designado pela autoridade superior do órgão demandante.

9.2- Prazo de pagamento

O pagamento dos produtos fornecidos ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a confirmação do recebimento, mediante atesto firmado pelo responsável indicado pela administração, devidamente acompanhado da Nota Fiscal e respectivo recibo.

9.3- Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTES.

10.2 Forma de fornecimento

10.2.1 O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

10.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



10.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.3.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



10.3.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federal, Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 Para comprovar sua aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, o licitante deverá comprovar de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos a seguir, devidamente justificados no presente processo licitatório, restringindo à apresentação da seguinte documentação:

10.4.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.4.3 Certidão negativa de falência referente a processos eletrônicos expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datada de, no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação. - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.4.4 Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá ser apresentada a Certidão Licitação 1º e 2º Graus emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, obtidas no portal do tpe.

10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.5.2 Os atestados deverão demonstrar que a empresa já executou fornecimento de materiais compatíveis com Kits Enxovais, artigos infantis, utilidades domésticas, vestuário ou itens similares.

10.5.3 Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica.



10.5.4 Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da empresa licitante.

10.5.5 A Administração poderá solicitar documentos complementares para comprovação da autenticidade e legitimidade dos atestados apresentados.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE 1 - ELETRODOMÉSTICOS

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Ventilador de parede, preto, com 06 (seis) pás, 70cm de diâmetro, 220v.	UND	02	R\$386,17	R\$772,34
2	Cafeteira preta, com capacidade para 30 xícaras, acabamento em inox, 220v	UND	01	R\$211,23	R\$211,23
3	Fogão 4 Bocas, com forno, bivolt, cor branco, com pés altos.	UND	01	R\$768,50	R\$768,50
4	Geladeira Frost Free, capacidade de 300 litros, freezer de 47 litros, cor branca, 220v.	UND	01	R\$2.022,93	R\$2.022,93
5	Liquidificador doméstico, com filtro, com 12 velocidades, copo em acrílico com capacidade de 3 (três) litros, cor preto.	UND	01	R\$222,86	R\$222,86
VALOR TOTAL: Três mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos.					R\$3.997,86

MOBILIÁRIOS

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Armário suspenso, 03 portas, em aço, cor branco, com puxador.	UND	01	R\$401,85	R\$401,85
2	Cadeira de escritório fixa, simples, estofado em corino, sem braço, acolchoado com espuma D45.	UND	05	R\$248,00	R\$1.240,00
3	Cadeira de escritório giratória, simples, estofado em corino, com braço, acolchoado com espuma D45.	UND	02	R\$495,04	R\$990,08
4	Longarina 4 lugares, em corino, acolchoado espumadas, sem braço, cor preto.	UND	01	R\$524,38	R\$524,38
5	Armário em aço, com 2 (duas) portas, com chave, cor cinza, com 4 prateleiras.	UND	01	R\$839,64	R\$839,64
6	Estante em aço, cor cinza, com 5 (cinco) prateleiras reguláveis.		01	R\$390,69	R\$390,69
VALOR TOTAL: Quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos.					R\$ 4.386,64

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Computador de mesa completo, intel core i5, 16 GB, SSD 512 GB, monitor led 19,5", Windows 11.	UND	01	R\$2.986,70	R\$2.986,70
2	Notebook i5, 8 GB, 512 GB SSD, Tela 15,6" FHD, cor prata.	UND	01	R\$3.891,55	R\$3.891,55
3	Estabilizador 1000va/1000w, bivolt ent. 115/220v, saída 115v, 5 tomadas	UND	01	R\$609,53	R\$609,53
4	Impressora jato de tinta, Eco Tank, colorida, wifi, USB 2.0, bivolt, tira xerox e scanner.	UND	01	R\$1.544,18	R\$1.544,18
VALOR TOTAL: Nove mil, trinta e um reais e noventa e seis centavos.					R\$ 9.031,96



EQUIPAMENTO ELETRÔNICO

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Smartphone, com capacidade de 256 GB, 5G, 8 GB Ram azul ou preto, 6,7", câmera tripla + selfie 13 MP.	UND	01	R\$1.982,50	R\$1.982,50
VALOR TOTAL: Um mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos.					R\$1.982,50

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 19.398,96 (dezenove mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e seis reais)**, conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

11.2 Os preços contratados, serão fixos podendo ser reajustados, nas seguintes hipóteses:

11.3 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.5 Poderão ser reajustados os preços contratados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.6 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para aquisição dos materiais decorrentes da presente licitação correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

02.06	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0812202001.016	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE
44905200	Equipamentos e Material Permanente

Rio Formoso (PE), 17 de agosto de 2026.

Gina Maria Alves Bezerra Santos
Secretária Municipal de assistência Social



**ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 – FMAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
CONTRATO Nº/ 2026**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO
FORMOSO E A EMPRESA, PARA
OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos (....) dias do mês de, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO FORMOSO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à Praça XXXXX, XX, xxxxxxxx, RIO FORMOSO/PE, CEP: XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua representante legal a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua XXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXX – RIO FORMOSO/PE, CEP: XXXXX-XXX, portador(a) do RG nº. XXXXXXXX SDS/PE, e do CPF nº XXXXXXXX, e do outro lado, a empresa _____, com sede à _____ inscrita CNPJ/NP sob o nº _____, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº, tendo em vista o que consta do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 FMAS, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026, HOMOLOGADA em ____/____/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos municipais pertinentes, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para as aquisições de equipamentos de informática, copa, cozinha e mobiliários, para atender as demandas estruturais e de funcionamento dos expedientes do Conselho Tutelar do Município de Rio Formoso – PE, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos.

1.1. Objeto da contratação:

LOTE...

ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNID.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta da Contratada;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 05 (cinco) anos), nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

3.1 – O valor global do presente contrato é de R\$

3.2 – O preço será fixo e irrevogável.

3.3 – No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, cargas e descargas, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento, bem como garantia, quando for o caso.

3.4 – Da forma de pagamento

5.2.1 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

5.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal pertinente e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

5.2.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal pertinente, c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

5.3. Condições de pagamento

5.3.1. Os documentos fiscais deverão ser atestados mensalmente pelo fiscal de contrato da unidade gestora após a execução dos fornecimentos.

5.3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pela Secretaria de Finanças, relativo ao fornecimento prestado no mês anterior.

5.3.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os produtos solicitados.

5.3.4. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

5.3.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 – O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas com a aquisição decorrentes do presente contrato correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

02.06	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0812202001.016	Reequipamento da Unidade
44905200	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1. Das obrigações da CONTRATADA

6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

6.1.2. Efetuar o fornecimento conforme fixado no Termo de Referência/Anexo II deste contrato.

6.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto ao fornecimento

6.1.4. Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados.

6.1.5. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

6.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

6.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

6.2. Das obrigações da CONTRATANTE

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado.

6.2.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21.

6.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento do produto.

6.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou



irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 – É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave
- d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou



instrumento equivalente;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;

II – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

III – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

IV – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

V – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;

VI – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

VII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IX – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

X – utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XV – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao



permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

Nota Explicativa: É possível inserir hipóteses de multa e percentuais específicos para o fornecimento indicado, conforme detalhamento e especificidades indicadas no ETP ou TR, inclusive com periodicidade de atraso diferente do indicado no decreto (hora, quinzena etc)

e) O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

9.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

9.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Decreto Municipal pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- I. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.
- II. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.
- III. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.
- IV. Excetua-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

11.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de



2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1 – Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de RIO FORMOSO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

RIO FORMOSO/PE, de de 2026.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____

